



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.963/2023

Dispõe sobre o reajuste salarial aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz – MA, e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

TÍTULO I
DOS REAJUSTES REMUNERATÓRIOS

Art. 1º - O Município de Imperatriz – MA fica autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação no percentual de 15% (quinze por cento) do seu salário-base.

Art. 2º - O Auxílio-Alimentação aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação será reajustado no percentual de 6% (seis por cento) sobre o valor atual.

Art. 3º - O valor da Hora Excedente a carga horária dos professores da rede municipal de ensino será reajustado de R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 4º - O Município de Imperatriz, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cumprirá integralmente os 2/3 de hora/aula aos professores com carga horária de 20 horas semanais.

§ 1º – Aos Professores, que a critério da Administração Pública, ultrapassarem os 2/3 de hora/aula. será realizado pagamento de horas excedentes.

§ 2º – É assegurado a mesma proporcionalidade aos professores de demais carga horária.

Art. 5º – A gratificação dos Auxiliares de Magistério da rede municipal de ensino, será reajustada de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO II
DAS EQUIPARAÇÕES SALARIAIS

Art. 6º - Em razão da similaridade dos serviços prestados pelos cargos municipal - Técnico em Administração Nível Básico e Auxiliar de Serviço de Infraestrutura – para com os serviços prestados pelo cargo municipal – Técnico em Administração Nível Médio da Educação, será garantido por meio desta lei, a equiparação salarial entre os cargos.

Art. 7º - Fica autorizada por meio da presente lei a equiparação salarial dos cargos de Interprete Libras e Instrutor de Libras ao salário base do cargo de Professor, considerando os valores da hora/aula e proporções de carga horária.

TÍTULO III
DAS GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS

Capítulo I

**DA GRATIFICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL AOS ASMA, ASG, MERENDEIRO,
ZELADOR, VIGIA E MOTORISTA**

Art. 8º - É criada por esta lei a gratificação mensal aos servidores de nível fundamental, para os cargos de ASMA, ASG, MERENDEIRO, ZELADOR, VIGIA E MOTORISTA, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A gratificação criada no caput deste artigo será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Capítulo II

**DA GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Art. 9º - Fica instituída por meio da presente lei a gratificação especial de trabalho, no percentual de 100% (cem por cento) do salário base, para o exercício de turno adicional aos profissionais do Grupo Magistério de 20\26 horas, que prestarem serviço suplementar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

de acordo com a necessidade e autorização específica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A gratificação citada no caput deste artigo perdurará enquanto durar o labor em turno adicional.

Capítulo III

DA GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO ESPECIALIZADO E DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 10 - Fica estabelecida por meio da presente lei a gratificação, por turno, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao professor efetivo lotado no Sistema Municipal de Educação em exercício de trabalhos especializados e de inovação tecnológica, no âmbito da Educação Municipal, mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Educação.

Capítulo IV

DA GRATIFICAÇÃO/BONIFICAÇÃO MERITÓRIA

Art. 11 - Fica estabelecida na rede municipal de ensino a Bonificação Meritória – única – aos profissionais do grupo magistério – efetivamente envolvido na gestão, organização, planejamento e regência do processo ensino-aprendizagem - por etapa de ensino, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, nos seguintes valores:

- a) R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) à escola primeiro colocada;
- b) R\$ 1.000,00 (Um mil reais) à escola segundo colocada;
- c) R\$ 500,00 (Quinhentos reais) à escola terceiro colocada.

§ 1º - Os requisitos para a bonificação por profissional do grupo magistério citada no caput deste artigo são:

I - atingir melhor indicador na avaliação do IDEB;

II - apresentar maior percentual de evolução dos indicadores do IDEB, considerando a última avaliação verificada.

§ 2º - Serão critérios de desempate, respectivamente:

I - maior percentual de alunos participantes do processo avaliativo na etapa de classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

II - maior percentual de aprovação de alunos da escola na respectiva etapa.

§ 3º - Para as escolas sem avaliação anterior, será considerado como ponto de referência a média do IDEB municipal na respectiva etapa, atribuída na última avaliação oficial.

§ 4º - Fará jus a bonificação citada no caput deste artigo, o servidor que estiver efetivamente lotado na instituição de ensino que logrou êxito nas avaliações.

§ 5º - A bonificação meritória será paga 30 dias após a publicação do resultado final das avaliações pelo MEC.

Art. 12 - Fica estabelecida na rede municipal de ensino a premiação – única – aos educandos regularmente matriculados na rede municipal de ensino e avaliados pelo Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão – SEAMA, da seguinte forma:

a) aos cinco melhores colocados na avaliação – SEAMA (anos iniciais) – um notebook a cada um;

b) aos cinco melhores colocados na avaliação (anos finais) – SEAMA – um notebook a cada um.

Parágrafo único - Serão critérios de desempate a análise do histórico escolar (notas de Língua Portuguesa e Matemática) da respectiva etapa.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do FUNDEB, Tesouro Municipal, de repasses de verbas Federais e de eventuais receitas decorrentes de convênios e/ou programas com o Estado e a União.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para base de cálculo a partir do mês de fevereiro de 2023.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023, 170º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS:76079287315
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, ou=14492176000190, o=Imperatriz, ou=Certificado PF A3, cn=FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS:76079287315
Razão: Escreva o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-10-28 18:33:51
Foxit PhantomPDF Versão 9.6.0

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
LEI.....	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.963/2023	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	3
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	3
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO - PGM.....	4
PORTARIA	4
PORTARIA Nº 006, 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - PGM	4
PORTARIA Nº 007, de 27 de fevereiro de 2023 - PGM.....	4
PORTARIA Nº 008, 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - PGM	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.....	5
EXTRATO DE CONTRATO.....	5
CONTRATO Nº 18/2023 - SEMED.....	5
CONTRATO Nº 06/2023 - SEMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.....	6
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	6
EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO 04 - RESÍDUOS SÓLIDOS - SEMUS	6
EXTRATO DE CONTRATO.....	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023-SEMUS.....	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA.....	8
EDITAL.....	8
EDITAL PÚBLICO DE INTERDIÇÃO Nº 001/2023 - DEFESA CIVIL	8
EXTRATO DE CONTRATO.....	8
EXTRATO DE CONTRATO	8



GABINETE DO PREFEITO - GAP

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 1.963/2023

Dispõe sobre o reajuste salarial aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz – MA, e dá outras providências. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Município de Imperatriz – MA fica autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação no percentual de 15% (quinze por cento) do seu salário-base.

Art. 2º - O Auxílio-Alimentação aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação será reajustado no percentual de 6% (seis por cento) sobre o valor atual.

Art. 3º - O valor da Hora Excedente a carga horária dos professores da rede municipal de ensino será reajustado de R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

Art. 4º - O Município de Imperatriz, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cumprirá integralmente os 2/3 de hora/aula aos professores com carga horária de 20 horas semanais.

§ 1º – Aos Professores, que a critério da Administração Pública, ultrapassarem os 2/3 de hora/aula, será realizado pagamento de horas excedentes.

§ 2º – É assegurado a mesma proporcionalidade aos professores de demais carga horária.

Art. 5º – A gratificação dos Auxiliares de Magistério da rede municipal de ensino, será reajustada de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 6º - Em razão da similaridade dos serviços prestados pelos cargos municipal - Técnico em Administração Nível Básico e Auxiliar de Serviço de Infraestrutura – para com os serviços prestados pelo cargo municipal – Técnico em Administração Nível Médio da Educação, será garantido por meio desta lei, a equiparação salarial entre os cargos.

Art. 7º - Fica autorizada por meio da presente lei a equiparação salarial dos cargos de Interprete Libras e Instrutor de Libras ao salário base do cargo de Professor, considerando os valores da hora/aula e

proporções de carga horária.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Capítulo I
DA GRATIFICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL AOS ASMA, ASG, MERENDEIRO, ZELADOR, VIGIA E MOTORISTA

Art. 8º - É criada por esta lei a gratificação mensal aos servidores de nível fundamental, para os cargos de ASMA, ASG, MERENDEIRO, ZELADOR, VIGIA E MOTORISTA, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A gratificação criada no caput deste artigo será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Capítulo II
DA GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º - Fica instituída por meio da presente lei a gratificação especial de trabalho, no percentual de 100% (cem por cento) do salário base, para o exercício de turno adicional aos profissionais do Grupo Magistério de 20\26 horas, que prestarem serviço suplementar de acordo com a necessidade e autorização específica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A gratificação citada no caput deste artigo perdurará enquanto durar o labor em turno adicional.

Capítulo III
DA GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO ESPECIALIZADO E DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 10 - Fica estabelecida por meio da presente lei a gratificação, por turno, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao professor efetivo lotado no Sistema Municipal de Educação em exercício de trabalhos especializados e de inovação tecnológica, no âmbito da Educação Municipal, mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Educação.

Capítulo IV
DA GRATIFICAÇÃO/BONIFICAÇÃO MERITÓRIA

Art. 11 - Fica estabelecida na rede municipal de ensino a Bonificação Meritória – única – aos profissionais do grupo magistério – efetivamente envolvido na gestão, organização, planejamento e regência do processo ensino-aprendizagem - por etapa de ensino, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, nos seguintes valores:

a) R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) à escola primeiro colocada;

b) R\$ 1.000,00 (Um mil reais) à escola segundo colocada;

c) R\$ 500,00 (Quinhentos reais) à escola terceiro colocada.

§ 1º - Os requisitos para a bonificação por profissional do grupo magistério citada no caput deste artigo são: I - atingir melhor indicador na avaliação do IDEB; II - apresentar maior percentual de evolução dos indicadores do IDEB, considerando a última avaliação verificada.

§ 2º - Serão critérios de desempate, respectivamente: I - maior percentual de alunos





participantes do processo avaliativo na etapa de classificação;II - maior percentual de aprovação de alunos da escola na respectiva etapa.§ 3º - Para as escolas sem avaliação anterior, será considerado como ponto de referência a média do IDEB municipal na respectiva etapa, atribuída na última avaliação oficial.§ 4º - Fará jus a bonificação citada no caput deste artigo, o servidor que estiver efetivamente lotado na instituição de ensino que logrou êxito nas avaliações.§ 5º - A bonificação meritória será paga 30 dias após a publicação do resultado final das avaliações pelo MEC.Art. 12 - Fica estabelecida na rede municipal de ensino a premiação – única – aos educandos regularmente matriculados na rede municipal de ensino e avaliados pelo Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão – SEAMA, da seguinte forma:a) aos cinco melhores colocados na avaliação – SEAMA (anos iniciais) – um notebook a cada um;b) aos cinco melhores colocados na avaliação (anos finais) – SEAMA – um notebook a cada um.Parágrafo único - Serão critérios de desempate a análise do histórico escolar (notas de Língua Portuguesa e Matemática) da respectiva etapa.TÍTULO IVDAS DISPOSIÇÕES FINAISArt. 13 - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentáriasdo FUNDEB, Tesouro Municipal, de repasses de verbas Federais e de eventuais receitas decorrentes de convênios e/ou programas com o Estado e a União.Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para base de cálculo a partir do mês de fevereiro de 2023.Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023, 170º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOSPrefeito de Imperatriz

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: \$xZNmU90RFlt

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 009/2023

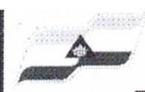
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 28 de fevereiro de 2023 às 10:29(dez horas e vinte e nove minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 E S-500, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS. Foi declarada vencedora do certame a empresa: AUTO POSTO GUIMARAES LTDA. Christiane Fernandes Silva - Pregoeira.

Publicado por: Lenyse Viana Alvarenga

Código identificador: c11x8ij61wt20230228110232





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA

PORTARIA Nº 006, 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - PGM

Nomeia ocupante do cargo de procurador do Município de Imperatriz para exercer a presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procuradora-Geral do Município de Imperatriz do Maranhão, no limiar de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 55, §2º c/c art. 57, caput); art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 001/2016 c/c art. 4º, da Lei Municipal nº 1.235/2007, tal como pelas disposições da Lei Ordinária Municipal nº 1.593/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Dr. FRANCISCO CÁSSIO DA COSTA E SILVA, procurador municipal efetivo, com matrícula funcional de nº 50.491-2, da função de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, órgão vinculado a esta Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único: Em razão da exoneração do exercício desta função, deixa de incidir a aplicação do disposto no § 5º, art. 124, da Lei Ordinária Municipal nº 1.593/2015, devendo expedir-se, incontinenti, comunicação à Secretaria Municipal de Administração e Modernização para as providências a seu cargo.

Art. 2º - Nomear em substituição Dr. BRUNO CENDES ESCÓRCIO, procurador municipal efetivo, com matrícula funcional de nº 53.093-0, para, na forma do § 1º, do art. 124, da Lei Ordinária Municipal nº 1.593/2015, exercer a Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, órgão vinculado a esta Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º - Fica o Dr. BRUNO CENDES ESCÓRCIO, atual Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nos termos do art. 2º desta Portaria, habilitado para exercer a função específica de operar o painel de vínculos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE, no interesse do serviço público a ser desempenhado a frente da Comissão em epígrafe.

Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes da nomeação contar-se-ão a partir do termo inicial do exercício, e os da exoneração da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com sua afixação no local de costume, sendo revogadas as disposições em contrário.

Imperatriz/MA, 27 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA BELFORT BRAGA

Procuradora-Geral do Município

PATRICK ALVES MADEIRA DE CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: 2enrmbvuf20230228120229

PORTARIA Nº 007, de 27 de fevereiro de 2023 - PGM

Altera a Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2023, dispondo acerca da estruturação do Núcleo Especializado em Saúde, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no limiar de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 55, § 2º c/c art. 57, caput), bem como pelas disposições expressas no art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 001/2016 c/c art. 4º, da Lei Municipal nº 1.235/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição Núcleo Especializado em Saúde, que contará com a participação dos procuradores GILVÁ DUARTE DE ASSUNÇÃO (20.378-5); MIGUEL CAMPELO DA SILVA FILHO (32.997-5); e WERTSON JORGE DOS SANTOS (34.406-1).

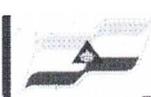
Art. 2º Permanecem excluídos da distribuição universal de processos os integrantes do Núcleo Especializado em Saúde, durante o prazo previsto no art. 4º, da Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais disposições da Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Imperatriz/MA, 27 de fevereiro de 2023.





ALESSANDRA BELFORT BRAGA

Procuradora-Geral do Município

PATRICK ALVES MADEIRA DE CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: gflstjmwxel20230228120202**PORTARIA Nº 008, 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - PGM**

Altera a Portaria nº 033, de 12 de setembro de 2022, ao dispor acerca da estruturação do Núcleo Especializado Fiscal nesta Procuradoria-Geral do Município de Imperatriz.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no limiar de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 55, § 2º c/c art. 57, caput), bem como pelas disposições expressas no art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 001/2016 c/c art. 4º, da Lei Municipal nº 1.235/2007:

CONSIDERANDO a necessidade de atuação desta Procuradoria-Geral do Município na inscrição dos créditos de natureza tributária e não tributária nesta municipalidade, nos termos do art. 738, § 4º da Lei Complementar nº 011/2003;

CONSIDERANDO que incumbe a esta Procuradoria-Geral do Município as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e que a eficiência operacional e a gestão de pessoas são temas estratégicos a serem perseguidos pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Imperatriz, o Núcleo Especializado Fiscal com o objetivo de realização da inscrição em dívida ativa dos créditos tributários da competência desta municipalidade, bem como com o ajuizamento de execuções fiscais respectivas, peticionamento intermediário diverso, elaboração de pareceres pertinentes e demais matérias correlatas.

Art. 2º As atividades do Núcleo Fiscal contidas nesta Portaria terão vigência durante o período de 60 (sessenta) dias, tendo por início o dia 01 de março de 2023 e termo na data de 30 de abril de 2023, ressalvada a possibilidade de prorrogação caso se vislumbre a necessidade.

Art. 3º Os procuradores que irão compor o referido Núcleo Fiscal, a saber, Dra. SARA MEDEIROS VIEIRA e Dr. MÁRCIO ANTÔNIO CORTEZ BARROS DIAS, permanecerão excluídos da distribuição universal de processos desta Procuradoria durante o prazo previsto no art. 2º, caput, desta Portaria.

Art. 4º Findado o prazo de vigência do Núcleo Especializado Fiscal, os procuradores envolvidos no trabalho deverão emitir relatório das atividades desenvolvidas, informando notadamente as inscrições em dívida ativa e execuções fiscais ajuizadas no período supracitado, para que sejam os processos reencaminhados, via ofício, à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO.

Art. 5º Dê-se ciência aos procuradores municipais das disposições desta Portaria, afixando-a em local visível ao público nas dependências da Procuradoria-Geral do Município de Imperatriz, bem como seja remetida cópia de seu inteiro teor ao Gabinete do Prefeito e à SEFAZGO.

Art. 6º Esta Portaria a partir da data de sua publicação.

Imperatriz/MA, 27 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA BELFORT BRAGA

Procuradora-Geral do Município

PATRICK ALVES MADEIRA DE CARVALHO

Procurador-Geral Adjunto

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: zrxcdiqtsp20230228120237**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 18/2023 - SEMED**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023-SEMED.
Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratado: MARIA SALVANIRA ALVES MARROCOS, CPF nº 747.434.903-59. Objeto: O presente contrato tem como objeto a locação de um imóvel situado na Av. Jerusalém, s/n, Bairro Parque Alvorada II, Imperatriz – MA, para o





funcionamento da CRECHE MUN. PARQUE ALVORADA II. O imóvel foi verificado por profissional técnico (engenheiro civil), expedindo Laudo acerca das condições físicas, contendo relatório fotográfico de todos os ambientes. Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2023 e finalizando em 31/12/2023. Valor Global de R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais). As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.12.365.0119 – MANUTENÇÃO E DES. DAS CRECHES – FUNDEB 30%; PROJETO DE ATIVIDADE: 2633; NATUREZA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE: 1.540.00 003.001 - FUNDEB 30%; FICHA: 663. Signatários: pelo Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado: MARIA SALVANIRA ALVES MARROCOS.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
Código identificador: hnw32z8qi3220230228110234

CONTRATO Nº 06/2023 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratado: CARLINDA LUCIA NOLETO CHAVES, CPF Nº 304.403.943-68. Objeto: O presente contrato tem como objeto a locação de um imóvel situado no Lote nº 03, Qd 10, Loteamento Conjunto Nova Vitória, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. BABY JUNIOR. O imóvel foi verificado por profissional técnico (engenheiro civil), expedindo Laudo acerca das condições físicas, contendo relatório fotográfico de todos os ambientes. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2023 e finalizando em 31/12/2023. Valor Global de R\$ 17.632,35 (dezesete mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.12.365.0119 – MANUTENÇÃO E DES. DAS CRECHES – FUNDEB 30%; PROJETO DE ATIVIDADE: 2633; NATUREZA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE: 1.540.00 003.001 - FUNDEB 30%; FICHA: 663. Signatários: pelo Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado:

CARLINDA LUCIA NOLETO CHAVES.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
Código identificador: 33wewbl9s20230228120217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO 04 - RESÍDUOS SÓLIDOS - SEMUS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.897.642/0001-06. PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-CPL. PROCESSO Nº 31.01.0958/2018-SEMUS. CONTRATO Nº 035/2019-SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e disposição final dos resíduos sólidos, para atender a demanda dos diversos setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/02/2023. ADITIVO Nº 04: “CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - Observando o dispositivo do art. 57, II, da Lei 8.666/93, previsto contratualmente, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato, com previsão de término para 28/02/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem em vigor os demais dispositivos do citado Contrato e seus Aditivos 1, 2 e 3, desde que não contrariem os termos deste aditivo.” Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA.

Publicado por: ORLANDO OLIVEIRA LAGES
Código identificador: xwp8pcjq8x20230228110245

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023-SEMUS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 06.175.908/0001-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico





Nº 045/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.0248/2022-SEMUS. CONTRATO: Nº 076/2023-SEMUS. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS NA SAÚDE BUCAL DE IMPERATRIZ (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PLANTÃO ODONTOLÓGICO, ODONTOLOGIA DA UTI AD DO HMI E ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL), E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2023. VALOR GLOBAL: Até R\$ 294.147,59 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA /Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: vz8hn5wsxr120230228120248





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

EDITAL

EDITAL PÚBLICO DE INTERDIÇÃO Nº 001/2023 - DEFESA CIVIL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Imperatriz, JOSIANO GALVÃO SILVA, em cumprimento a (Lei Federal nº 12608 de 10 de abril de 2012), dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC, autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres e dá outras providências e Decreto nº 020 de 08 de março de 2021, Art. 20, §2º, inciso II.

faz saber a todos que tomarem conhecimento do presente Edital, que tramita na Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, a DENUNCIA 128/2022, tendo como NOTIFICADO (A) Patrique Ernando Pereira Paixão, CPF:895.295.963-91 Endereço: Rua Santa Rita, nº 176, bairro Santa Rita, o mesmo foi interditado parcialmente por conta de anomalias estruturais em sua residência, tendo em vista que 50% da mesma está comprometida.

A equipe da SUMPDEC esteve no local e vistoriou o local. Foi constatado que o risco é eminente, e informou ao morador que procurasse outro local para ficar até a recuperação da estrutura em questão.

Foi solicitado ao responsável a manutenção da residência remoção de paredes rachadas e avaliação da estrutura com um profissional da área da Construção Civil para que assim sanc as patologias existentes e consequentemente a amenizar o risco.

Portanto, o responsável deverá manter o isolamento das áreas e ficará sobre sua responsabilidade a utilização dos espaços impróprios.

O presente edital será publicado por duas vezes consecutivas e os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, para apresentar impugnação.

Decorrido o lapso temporal, dá-se seguimento ao feito, para o consequente procedimento de demolição do imóvel em desfavor do(a) Notificado(a).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Imperatriz-MA, 27 de fevereiro de 2023.

Josiano Galvão Silva
SUPERINTENDENTE DA DEFESA CIVIL

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: mfgsdikvcxf20230228120206

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 005/2023-SINFRA, firmado em 27 de Fevereiro de 2023, com a empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Infraestrutura Urbana no município de Imperatriz-MA. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2022-CPL, ARP nº 013/2022-SRP. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.10.00.010/2022-SINFRA. VIGÊNCIA: 27/02/2023 a 27/02/2024. VALOR: R\$ 1.511.818,71 (Um milhão quinhentos e onze mil oitocentos e dezoito reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.0060 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas. AÇÃO: 15.0060.4377.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas. NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FICHA: 880. FONTE DE RECURSOS: 1.500 – Tesouro Municipal. DATA DE ASSINATURA:

27/02/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: Fábio Hernandez de Oliveira Sousa. Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos RG nº. 000096570898-5 SSP/MA e CPF/MF nº. 632605653-53 e pelo Contratado: JOHN ANDSON DE ARAÚJO SILVA, RG n.º 01215171366 e do CPF/MF n.º 632.859.163-20. Imperatriz – MA, 27 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: WALLYSON RODRIGUES FERREIRA
Código identificador: xtjg4zzgceg20230228110241





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla
v5/OU=14483179000190/OU=Certificado
Digital/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ:06158455000116
Data:28.02.2023 16:58

